



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 035/2024.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A vereador que esta subscreve, obedecidas às disposições Regimentais, vem solicitar que seja encaminhada a seguinte indicação: Que a Administração Municipal, providencie a criação de um projeto de lei que concede incentivo ao comércio local em nosso município.

Para elucidação e aprimoramento segue Anteprojeto de Lei anexo.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica, já que sabemos da importância dos pequenos negócios para a economia local e para a geração de emprego e renda para a população.

O objetivo deste projeto seria oferecer incentivos fiscais, como redução de impostos e taxas, para os comerciantes locais, além de promover a divulgação e valorização dos produtos e serviços oferecidos por eles. Também seria importante criar programas de capacitação e apoio aos empreendedores locais, para fortalecer seus negócios e contribuir para o desenvolvimento econômico da cidade.

Desta forma, solicitamos a sua atenção e apoio para a elaboração e aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios para toda a comunidade e para o crescimento sustentável de nosso município.

Certo de sua boa acolhida subscrevo a presente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 23 de abril de 2024.

Mauro Henrique Oliveira Mendes
Vereador – Autor



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANTEPROJETO DE LEI Nº ___, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Concede Incentivo ao Comércio Local, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao comércio local o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores cobrados pela municipalidade para utilização de espaços públicos durante as festas e eventos integrantes do calendário oficial do Município de Ewbank da Câmara.

§1º. O desconto descrito no *caput* deste artigo também deverá ser concedido em caso de cessão gratuita ou onerosa, de qualquer natureza, de espaços públicos a terceiros.

§2º. A cessão de qualquer espaço público municipal deverá obedecer às regras constantes da Lei. n.º 14.133/21.

Art. 2º. Fica definido que comércio local é o conjunto de estabelecimentos comerciais, como lojas, restaurantes, serviços, entre outros, que estão localizados dentro do Município de Ewbank da Câmara.

Art. 3º. Os interessados que se enquadrarem art. 2º deverão preencher os seguintes requisitos para ter direito ao desconto:

I - Estar legalmente registrado como uma empresa ou empreendimento comercial no município;

II - Estar em conformidade com todas as regulamentações e leis municipais, incluindo licenças e alvarás necessários;

Art. 4º. Os interessados que se enquadram neste benefício deverão requerer o desconto junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo de requerimento no anexo I.

Art. 5º. As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos da Secretaria de Administração.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.

Mauro Henrique Oliveira Mendes
Vereador/Autor



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

CONTRIBUINTE _____

_____ CNPJ _____

ENDEREÇO _____

_____ FONE _____

Venho por meio deste, solicitar o desconto, conforme Lei Municipal nº xxxx/24 que em seu artigo 1º concede incentivos fiscais aos contribuintes locais, conforme comprovação dos documentos anexos.

Fica acordado que, após confirmação por esta Municipalidade da veracidade das informações aqui prestadas, seja concedido o referido desconto.

Termos em que peço deferimento.

Assinatura



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O incentivo ao comércio local de Ewbank da Câmara é fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social do município. O fortalecimento do comércio local contribui para a geração de empregos, o aumento da arrecadação de impostos e a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, ao incentivar as pequenas empresas e os empreendedores locais, estamos fortalecendo a economia da cidade e fomentando a produção e o consumo de produtos e serviços locais. A valorização do comércio local também contribui para a preservação da identidade cultural e histórica da comunidade, promovendo a diversidade e a sustentabilidade do desenvolvimento local.

Portanto, a criação de um projeto de lei que concede incentivos ao comércio local de Ewbank da Câmara é fundamental para estimular o crescimento econômico e fortalecer a economia do município, gerando benefícios para todos os cidadãos e para a comunidade como um todo.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.

Mauro Henrique Oliveira Mendes
Vereador/Autor